



**DECRETO Nº 028/2021, 26 DE MAIO DE 2021.**

**EMENTA:** *Altera o Decreto Nº 27, de 24 de Maio de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção à disseminação da Covid-19 e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar algumas das medidas restritivas temporárias adicionais adotadas até então para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, especialmente quanto às aglomerações de pessoas e os aumentos de casos no município de Tabira nos últimos dias conforme boletim COVID-19 fornecido pela Secretaria de Saúde do município;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 50.752 de 24 de maio 2021 e Decreto nº 50.470 de 26 de maio 2021 e Portaria ADRAGRO 030/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - o Art. 2º do Decreto nº 27 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - continua proibido no território do Município de TABIRA, os eventos coletivos presenciais com potencial de aglomeração, dentre os quais: shows, eventos sociais, congressos, atividades esportivas e correlatas como também ficam suspensas as aulas presenciais em

*aprovado pela*  
*Maria Claudenice P. de Melo Cristovao*  
**PREFEITA**  
CPF 370 416 144 68



toda a rede de Ensino Público e particular na circunscrição municipal”.

§ 1º - A suspensão das aulas nas escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados, em todo o Município de Tabira até o dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º - o Art. 3º do Decreto nº 27 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica autorizado o comércio em geral do dia 24 de maio a 02 de junho de 2021 a funcionar até às 17h de segunda a sexta-feira e no sábado até às 12h.

§ 1º - Os supermercados ficam autorizados a funcionar também aos domingos até às 12h.

§ 2º - os supermercados ficam proibidos de comercializar bebidas alcoólicas durante sextas, sábados, domingos e feriados (se houver).

§ 3º - as atividades essenciais: **padarias, mercados, farmácias e farmácias veterinárias, academias e consultórios médicos e odontológicos** poderão funcionar até às 18h. As demais atividades econômicas e essenciais permaneceram até às 17h.

Art. 3º - Fica **cancelada a feira de gado do dia 02 de junho de 2021**, com base na Portaria da Adagro nº 030/2021 que proíbe a realização de feiras

*encerradas por*  
Maria Claudenice P. de Melo Cristovam  
PREFEITA  
CPF 370 416 144 68

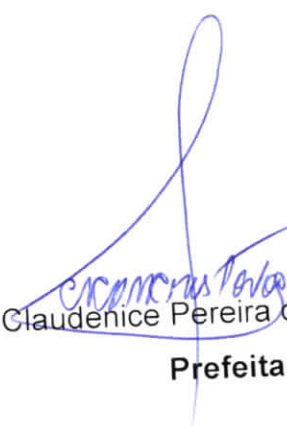


agropecuárias no Estado de Pernambuco durante a Vigência do Decreto 50.752 de 24 de maio de 2021.

**Art. 4º** - Os demais Artigos permanecem inalterados.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

TABIRA/PE, 26 de maio de 2021.

  
Maria Claudenice P de Melo Cristovao  
PREFEITA  
CPF 370 416 144 68  
Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão  
**Prefeita**